

CONVITE

Procedimento de Consulta Prévia, Ref.ª CPRV_1CCO/2021 – “Fornecimento de Carregadores Elétricos no Modelo de Exploração Partilhada”

Data: 05/01/2022

Concessão do direito de uso privativo de ocupação de espaço público para instalação e exploração postos públicos de carregamento de veículo elétricos no modelo de exploração partilhada, ao abrigo do lote 6 do acordo-quadro para a seleção de fornecedores e prestadores de serviço para o fornecimento de carregadores elétricos nos modelos de aquisição e exploração partilhada, celebrado pela Central de Compras da OesteCIM.

I – ENTIDADES ADJUDICANTES

As entidades adjudicantes são:

- a) Município de Alcobaça, pessoa coletiva número 506874249, com sede na Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 262 580 800 e com o endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt;
- b) Município de Alenquer, pessoa coletiva número 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 263 730 900, fax 263 711 504 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt;
- c) Município de Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva número 505 307 685, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 263 977 000, fax 263 976 586 e com o endereço de correio eletrónico cm-arruda@cm-arruda.pt;
- d) Município de Bombarral, pessoa coletiva número 506 800 580, com sede na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 262 609 020, fax 262 609 041 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-bombarral.pt;
- e) Município da Lourinhã, pessoa coletiva número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa 2530-850 Lourinhã, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 261 410 100, fax 261 410 108 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-lourinha.pt;
- f) Município de Peniche, pessoa coletiva número 506 812 820, com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 262 780 100 e com o endereço de correio eletrónico cmpeniche@cm-peniche.pt;
- g) Município de Sobral de Monte Agraço, pessoa coletiva número 505 410 850, com sede na Praça Dr. Eugénio Dias nº 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, com os

seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 261 940 300, fax 261 940 310 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-sobral.pt;

- h) Município de Torres Vedras, pessoa coletiva número 502 173 653, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 261 310 400, fax 261314022 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-tvedras.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

As decisões de contratar foram adotadas por:

- a) Município de Alcobaça: Câmara Municipal, em 13/01/2021;
- b) Município de Alenquer: Câmara Municipal, em 19/07/2021;
- c) Município de Arruda dos Vinhos: Câmara Municipal, em 12/07/2021;
- d) Município de Bombarral: Presidente da Câmara, em 30/06/2021;
- e) Município da Lourinhã: Câmara Municipal, em 14/07/2021;
- f) Município de Peniche: Presidente da Câmara, em 09/11/2021;
- g) Município de Sobral de Monte Agraço: Câmara Municipal, em 01/09/2021;
- h) Município de Torres Vedras: Câmara Municipal, em 06/07/2021.

III – PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “acordo-quadro para a seleção de fornecedores e prestadores de serviço para o fornecimento de carregadores elétricos nos modelos de aquisição e exploração partilhada” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- 1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao dia 14 de janeiro de 2022.
- 2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia 17 de janeiro de 2022 sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.
- 3. Os cocontratantes podem apresentar até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas eventuais erros e omissões das peças do procedimento.

V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

- b) Proposta de percentagem (%) de valor de faturação a atribuir ao adjudicante, e tarifa máxima a praticar nos primeiros 3 anos de operação, elaborada em conformidade com o anexo I a este convite.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no anexo I.
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 do dia 20 de janeiro de 2022 na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
3. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VII – CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 37.º do caderno de encargos do acordo-quadro para a seleção de fornecedores e prestadores de serviço para o fornecimento de carregadores elétricos nos modelos de aquisição e exploração partilhada.
2. Será adjudicada, por lote, a proposta que cumpra os requisitos técnicos do acordo-quadro e do presente caderno de encargos, e apresente maior percentagem (%) de valor total da faturação a favor das entidades adjudicantes, nos termos do Anexo I.
3. A adjudicação referida no número anterior pressupõe a decisão de adjudicação de cada umas das entidades adjudicantes que integram o lote em apreço, relativamente aos carregadores que lhe dizem respeito conforme anexo A do caderno de encargos.
4. A cada concorrente ser-lhe-á adjudicado o máximo de 3 lotes, devendo ser definidas, pelos concorrentes, a ordem de prioridades no Anexo I.
5. O limite estabelecido no número anterior não se aplica se:
 - a) Por aplicação de causas de não adjudicação, resulta que apenas um concorrente possa ser habilitado para algum lote;
 - b) Se a diferença entre as propostas, para o lote em análise, for superior a 1%.
6. Em caso de empate nas propostas apresentadas, é considerado como fator de desempate a tarifa máxima a considerar nos primeiros 3 anos de exploração mais baixa.
7. Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo Júri, com a presença dos representantes dos concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.
8. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos Interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

9. O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Licença de operador de pontos de carregamento para a mobilidade elétrica - nos termos do D.L. no 90/2014, de 26 de abril e Portaria n.º 241/2015 de 12 de agosto;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XI – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

Pedro Folgado, Dr.